

13,11

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, 22 de dezembro de 1993.


ANTONIO GONSIORZIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFE

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 728, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI
ORÇAMENTO VIGENTE E DAS
PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORZIEWICZ, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal
vou e eu, em cumprimento ao disposto no art.
16, inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
abrir o seguinte crédito suplementar, de o

vel de elemento, na execução da Lei do Orçamento
gente:

08 - Serviços Urbanos

02 - Vias e Logradouros

4.0.0.0.00 - Despesas de Capital

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - PM - - - - - Cr\$ 4.000.

total - - - - - Cr\$ 4.000.

Art. 2º - Para cobertura do crédito sup
tar aberto no artigo anterior servirá o a
te recurso:

- AUXÍLIO DA SUDESUL para infra-estrutura
urbana, cf. Convênio n: 83/2/207/5/1 e

Aviso Bancário n: 771777 de 15.12.83 - - - - - Cr\$ 4.000.

total - - - - - Cr\$ 4.000.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data da sua publi

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUA
DAS MISSOES, 22 de dezembro de 1983.


ANTONIO CONSÓRCIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSVALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO